



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

AV. CEL PEDRO SILVIO POCA Y, 110 – SALTO GRANDE-SP

LEI MUNICIPAL N. 2073, de 04 de outubro de 2023=

“Cria o Banco de Material de Construção do Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, estado de São Paulo, aprovou, e eu, Presidente, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e do inciso III, do artigo 208 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica criado o Banco de Material de Construção do Município de Salto Grande/SP.

Artigo 2º - O Banco de Material de Construção, destinar-se-á a coleta de material para construção e reforma de habitações populares, atendendo, prioritariamente, as famílias carentes do Município.

Artigo 3º - A coleta de material, tanto novo como usado, será feita nas lojas especializadas, em obras de construções, em prédios demolidos ou qualquer outro local onde haja doação de qualquer material que possa ser aproveitado para melhorias na habitação popular.

Artigo 4º - O Banco de Material de Construção ficará subordinado ao Departamento de Obras do Município, que será responsável pela coleta e distribuição do material.

Parágrafo Único. O Poder Executivo estabelecerá os critérios a serem adotados para definir quais as famílias que serão atendidas, prioritariamente, pelo Banco de Material de Construção.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salto Grande, 04 de outubro de 2023

ADEMAR FERREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE